



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES	
PROCESSO N.º 020.000.25197/2019-1	
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto n.º 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais n.º 5.848, de 13.03.2006, e alterações da Lei Estadual n.º 6.206, de 24.09.2007, e n.º 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais n.º 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e Decreto n.º 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro 2020.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na consignação de Órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, padronizadas pelo SUS, para atender necessidade das unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde do Estado de Sergipe.
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/07/2020	10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	14/07/2020	10:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226 - 8328.		
- - licitacao.saudese@saude.se.gov.br		
- Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.		
LOCAL: Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

EDITAL

PROCESSO Nº 020.000.25197/2019-1
Pregão n.º 048/2020. - **REPUBLICAÇÃO**

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Secretaria de Estado da Saúde, e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 007 de 2 de janeiro de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na consignação de Órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, padronizadas pelo SUS, para atender necessidade das unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3 - O *critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007 e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.303.006	2464	3.3.90.00	0102/0214

5.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

6.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

6.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1- Poderão participar do certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

9.2 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.6 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico do sistema licitacoes-e, como condição de participação no Certame. A proposta reformulada deverá ser enviada ao Pregoeiro por email indicado na primeira página deste Edital.

12.3.2.1 – O prazo indicado no item 12.3.1 inicia-se simultaneamente, devendo o licitante cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 12.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância ao prazo elencado no item 12.3.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital e seus anexos ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, no tocante a descrição do serviços, preços e inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 -Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente aceita pelo Pregoeiro do Certame.

13.1.4 -Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

13.1.5.2 - Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

13.1.5.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

13.1.5.4 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

13.1.5.5 - Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando, **para cada item**, a marca e o número do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas.

13.1.5.6 - E demais declarações exigidas:

- Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SES (Fundo Estadual de Saúde), caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- Declaração de entrega todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no edital;
- A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado;
- Atender no que couber as exigências exaradas no art. 8º da Portaria GM/MS 1.034/2010.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da SES, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste item implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.7).

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada, exclusivamente, em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

14.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Secretaria de Estado de Saúde, localizada na Avenida Augusto Franco n.º 3.150 – Bairro Ponto Novo – CEP nº 49.097.670, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16.0 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

16.1.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, poderá ser aplicado o disposto no inciso XV do artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.342/2013, conforme o caso, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do item 11 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Compete à Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- f) Nos casos das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, tais como perfuradores cirúrgicos e serras cirúrgicas e outros instrumentais não citados mas necessários, sendo a cessão em regime de comodato (cessão gratuita). Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;
- g) O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável. É vedada a consignação e/ou comodato de perfuradores e serras improvisadas utilizadas em marcenaria e/ou construção civil, que não possua registro na ANVISA;
- h) A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 05 (cinco dias), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;
- i) As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação / Formulário de Utilização de OPME** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;
- j) Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;
- k) A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;

- l) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;
- m) A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- n) Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;
- o) Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- q) Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;
- r) O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;
- s) Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;
- t) Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

- a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;
- b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II - Materiais de consumo avariados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:
- a. Defeito de fabricação;
 - b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;
 - c. Avaria causada durante a manipulação do material;
 - d. Extravio;
- b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;
- c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;
- d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

19.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

19.1 - A primeira entrega e as demais (reposições dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autorização da fiscalização da SES;

19.2 - A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário;

19.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

19.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.0 - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

20.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

20.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Saúde, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

22.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.14 - Constitui parte integrante deste edital:

22.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.14.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;

22.14.3 - Anexo III - Declaração de Emprego de Menor

Aracaju/SE, 22 de junho de 2020.

Kátia Regina Goés Meneses Santos
Pregoeira/SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na consignação de Órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, padronizadas pelo SUS, para atender necessidade das unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde do Estado de Sergipe.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01 - CAIXA COMPLETA PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
12	ARRUELA LISA PARA PARAFUSOS 2,7mm; 3,5mm e 4,0 mm.	Arruela lisa, em aço inoxidável, diâmetro de 7,0/3,6 mm para parafuso de 2,7 mm;3,5 e 4,0 mm.	unidade	1.500
13	PLACA "I" 2,7mm COM PARAFUSOS	Placa "I" 2,7 mm, placa ortopédica, aço inoxidável,em "I", p/parafuso de 2,7mm - engloba todas as medidas, inclui parafusos.	unidade	600
14	PLACA SEMI TUBULAR 2,7 mm COM PARAFUSOS	Placa semi tubular 2,7 mm, especificação: placa semi tubular, em aço inoxidável, 2,7mm – engloba todas as medidas, inclui parafusos.	unidade	600
15	PLACA ORTOPÉDICA EM "T" 2,7 mm COM PARAFUSOS.	Placa ortopédica em "T" 2,7 mm, em aço inoxidável, inclui parafusos.	unidade	600
16	PARAFUSO CORTICAL 2,7 mm	Parafuso cortical, parafuso ósseo com diâmetro de 2,7mm, em aço inox, engloba todas as medidas.	unidade	3.000
17	MINI PLACA "T"ou "L" 1,5 mm a 2,0 mm COM	Mini Placa, em "T" ou "L", ortopédica, em aço inox, com tamanhos de 1,5mm a 2,0mm, podendo ter de 3 a 9 furos, inclui parafusos	unidade	600



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	PARAFUSOS			
18	PARAFUSO CANULADO MINI 2mm.	Parafuso canulado Mini, parafuso ortopédico, em aço inox, canulado, 2mm, auto compressão, engloba todas as medidas.	unidade	1.800
19	PARAFUSO CORTICAL 2 mm.	Parafuso cortical, em aço inox, 2mm, engloba todas as medidas.	unidade	1.800
20	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSÃO 2mm.	Mini parafuso de auto compressão, em aço inox, canulado, 2mm, auto compressão, engloba todas as medidas.	unidade	3.000
21	PLACA RETA DE 2,0mm (Inclui parafusos)	Implante ortopédico, tipo placa reta, plana, 2,0mm, para mini e micro fragmentos, de materiais, formas e dimensões variáveis, perfil anatômico, orifícios centralizados (estática) ou excêntricos (dinâmica), bloqueados ou não, indicadas para redução, alinhamento, estabilização e fixação temporária ou permanente dos diversos tipos de fratura. Inclui os parafusos utilizados na placa.	unidade	85
22	PLACA EM L 1,5mm	Placa ortopédica, de formato especial tipo l, direita e esquerda, para mini e micro fragmentos (1,5mm), de todos os materiais, dimensões variáveis em relação ao comprimento e número de orifícios, redondos ou oblongos, bloqueados ou não, indicadas para redução, alinhamento, estabilização e fixação temporária ou permanente dos diversos tipos de fratura. Inclui os parafusos utilizados na placa.	unidade	165
23	PARAFUSO CORTICAL 1,5 mm.	Parafuso cortical, em aço inox, 1,5mm, engloba todas as medidas.	unidade	1.000

LOTE 02 - CAIXA COMPLETA DE PLACAS ANGULADAS PARA PARAFUSO DIÂMETRO 4,5MM COM PARAFUSOS E LÂMINAS



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
44	PLACA ANGULADA COM PARAFUSOS E LÂMINAS.	PLACA ANGULADA 90°		
		Placa Angulada 90 graus, de 04 furos, com as lâminas de 40mm à 70 mm, com recuo de 10mm à 20 mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil "U" de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).		
		PLACA ANGULADA 95°		
		Placa Angulada 95 graus, de 05 á 18 furos, com as lâminas de 50mm à 80 mm de comprimento, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil "U" de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).		
		PLACA ANGULADA 100°	unidade	1.500
		Placa Angulada 100 graus, de 04 furos, com as lâminas de 50mm, 60mm, 70mm, recuo de 10.0mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil "U" de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).		
		PLACA ANGULADA 110°		
		Placa Angulada 110 graus, de 04 furos, com as lâminas de 55mm, 65mm, 75mm, 85mm, espessura máxima de 5.6mm e lâmina com perfil "U" de 6.5mm x 16.0mm (01 de cada).		
		PLACA ANGULADA 120°		

LOTE 03 - CAIXA DE GRAMPOS BLOUNT

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
46	CAIXA GRAMPOS BLOUNT	Caixa Grampos de Blount nos tamanhos 12mm, 17mm, 19mm, 22mm e 25mm.	unidade	1.200

LOTE 04 - CAIXA DE PARAFUSOS CANULADO 4,5 mm COM ARRUELA

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
50	PARAFUSO CANULADO 4,5 mm	Kit de Parafusos canulados de diâmetro de 4,5 mm, em liga de titânio, inclui arruelas - engloba todas as medidas.	unidade	1000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

LOTE 05 - CAIXA DE PARAFUSOS ACETABULAR

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
51	PARAFUSOS ACETABULAR	Parafuso acetabular, em titânio, para prótese primária, revisão.	unidade	3.000

LOTE 06 - CAIXA DE PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
52	PARAFUSO INTERFERÊNCIA 8 mm e 25 mm	Caixa de parafuso de interferência metálica, parafuso ortopédico, em aço inoxidável, de interferência, 8 mm, 25mm - engloba todas as medidas.	unidade	3.000

LOTE 07- PLACAS

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
54	PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL COM 10 Furos	Placa bloqueada de úmero proximal de 03 a 10 furos inclui parafusos convencionais e parafusos bloqueados compatíveis. (para lado direito e esquerdo)	unidade	200
55	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL	Placa bloqueada de rádio distal inclui parafusos convencionais e parafusos bloqueados compatíveis. (para lado direito e esquerdo)	unidade	500
56	PLACA LCP COMPRESSÃO BLOQUEADA	Placa LCP compressão bloqueada de 3,5 até 10 furos. inclui parafusos convencionais e parafusos bloqueados compatíveis. (para lado direito e esquerdo)	unidade	200
57	PARAFUSO BLOQUEADO	Parafuso Bloqueado (Inclui Parafusos) - Engloba Todas As Medidas	unidade	4000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

LOTE 08- CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA FRESADA

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
63	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA FRESADA 0,8mm a 15 mm COM FRESAS.	Haste intramedular não bloqueada/fresada "HASTE DE HUNTCHEM" nos diâmetros 08mm a 15mm, nos comprimentos variando pelo menos entre 260mm a 380mm, inclui fresas.	unidade	600

LOTE 09 - CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
64	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	Haste ortopédica, titânio, intramedular flexível infantil, para cirurgia ortopédica em fêmur, úmero e tíbia, para colocação retrógrada ou anterógrada - engloba todas as medidas.	unidade	600

LOTE 10 - CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR BLOQUEADA TÍBIO-TÁRSICA

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
65	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TÍBIO-TÁRSICA	Haste ortopédica, em aço inoxidável, bloqueada, engloba todas as medidas.	unidade	600

LOTE 11 - CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE PARA OMBROPLACAS

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
------	--------	-------------------------	---------	--------



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

67	COMPONENTE E CEFÁLICO	Componente Cefálico, Titânio, Para Haste Umeral, Modular, Cimentada, Primária Ou Revisão, Artroplastia De Ombro - Engloba Todas As Medidas	unidade	600
68	COMPONENTE E GLENOIDAL	COMPONENTE GLENOIDAL, POLIETILENO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, SISTEMA FIXAÇÃO C/PINOS POLIETILENO / FORMATO DE, 10 A 100MM (EXTRA PEQUENO E EXTRA LONGO) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	unidade	600
69	COMPONENTE E UMERAL 120 mm CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, UMERAL, CIMENTADA, MODULAR, 120 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	unidade	600
70	COMPONENTE E UMERAL 150 mm CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, UMERAL, CIMENTADA, MODULAR, 150 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	unidade	600

LOTE 12 - CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE PARA COTOVELO

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
71	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO	PRÓTESE COTOVELO TOTAL, POLIETILENO E AÇO INOXIDÁVEL, TOTAL ARTICULADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OPM (SUS) Nº 93392540, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	unidade	600



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

72	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	Prótese interna membro superior, cromo cobalto/titânio, monobloco, substituição cabeça do rádio, engloba todas as medidas.	unidade	600
----	-----------------------------------	--	---------	-----

LOTE 13 - CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE CIMENTADA E NÃO CIMENTADA PARA QUADRIL PARCIAL PRIMÁRIA-REVISÃO

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
73	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON.	PRÓTESE QUADRIL, THOMPSON, PARCIAL, AÇO INOXIDÁVEL, CIMENTADA, 38 MM, 47 MM, 130 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	600
74	COMPONENTE CEFÁLICO/PO LIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR	PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR, AÇO INOXIDÁVEL, BIPOLAR, QUADRIL, CABEÇA DO FÊMUR, CIMENTADA, DIÂMETRO INTERNO 15 MM E EXTERNO 40 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
75	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMURAL, MODULAR, POLIDA, CIMENTADA, ARTROPLASTIA DE QUADRIL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	20
76	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR, AÇO INOXIDÁVEL, MONOPOLAR, TIPO CHARNLEY, QUADRIL, HASTE FEMURAL, TOTAL, CIMENTADA, 120 MM, STANDARD, 10 MM, 45 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
77	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMURAL, MODULAR, NÃO CIMENTADA, ESTÉRIL - ENGLOBA TODAS AS	unidade	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	MODULAR PRIMÁRIO	MEDIDAS.		
78	COMPONENTE E FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO	COMPONENTE FEMURAL, TITÂNIO, MODULAR REVISÃO PARA ENXERTO IMPACTADO, CIMENTADA, POLIDA, ESTÉRIL, 175 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
79	COMPONENTE E FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL	COMPONENTE FEMURAL, TITÂNIO, REVISÃO, FIXAÇÃO PROXIMAL, NÃO CIMENTADO, C/INCREMENTO, P/PRÓTESE QUADRIL, 10MM X 115MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
80	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	TELA USO CIRÚRGICO, TITÂNIO, RECONSTRUÇÃO ACETABULAR, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OPM (SUS) Nº 93392273 - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
81	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	TELA USO CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇO FEMURAL, ANELAR, 50 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
82	DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS	COMPONENTE ACETABULAR, TITÂNIO, NÃO CIMENTADO, DE REFORÇO ANTIPROTUSÃO, C/ ABAS FIXAÇÃO PARAFUSOS, P/ COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
83	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO	COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO, TIPO MULLER, 28 MM, 40 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

84	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, 28 X 52MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
85	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO	COMPONENTE ACETABULAR, METAL, 50MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
86	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	COMPONENTE CEFÁLICO, AÇO INOXIDÁVEL, 28 MM, ARTROPLASTIA, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
87	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, 6,5 MM, P/ACETÁBULO METÁLICO, 15 MM - CENTRALIZADOR PARA ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
88	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	CENTRALIZADOR DISTAL, POLIETILENO, FEMORAL, ORTOPEDIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CIMENTADO, MODULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
89	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	RESTRITOR, POLIETILENO, CIMENTAÇÃO PARA FÊMUR, 11MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

90	PROTESE TOTAL DO QUADRIL NÃO CIMENTADA	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL NÃO-CIMENTADA, COM: .COMPONENTE FEMORAL COM APOIO NO COLO EM TITÂNIO, COM COBERTURA EM HIDRÓXIDO DE TITÂNIO EM TODA A EXTENSÃO DA HASTE; RANHURAS LONGITUDINAIS PARA BLOQUEIO ANTI-GIRATÓRIO E DESENHO PROXIMAL PARA OTIMIZAR A FIXAÇÃO BIOLÓGICA; .CABEÇA INTERCAMBIÁVEL COM OPÇÕES DE DIÂMETRO 22, 26, 28 E 32 MM; ACETÁBULO APARAFUSADO, COM COBERTURA EM HIDRÓXIDO DE TITÂNIO, COM RUGOSIDADE DE 200 E 400 MICRA; E .PARAFUSOS ESPONJOSOS DE DIÂMETRO 6,5 MM. E 02 UNIDADES DE CIMENTO ORTOPÉDICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
----	---	--	---------	----

LOTE 14 - CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE PARA JOELHO - PRIMÁRIA- REVISÃO

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
91	COMPONENT E TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA	COMPONENTE TIBIAL, METAL, CIMENTADO, ARTROPLASTIA DE JOELHO (PRIMÁRIA OU REVISÃO) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
92	COMPONENT E TIBIAL PRIMÁRIO POLIETILENO	COMPONENTE TIBIAL, POLIETILENO, PRIMÁRIA, BICONDILAR, ULTRACONGRUENTE, PARA JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
93	COMPONENT E FEMORAL PRIMÁRIO	COMPONENTE FEMORAL, TITÂNIO, MODULAR PRIMÁRIO, CIMENTADO, JOELHO, MÉDIO -	unidade	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA	ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.		
94	COMPONENTE E TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO	COMPONENTE FEMURAL, POLIETILENO, REVISÃO, ESTÉRIL, OPM (SUS) Nº 93392370 - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
95	COMPONENTE E FEMURAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA	COMPONENTE FEMURAL, TITÂNIO, REVISÃO, CIMENTADO, JOELHO, PEQUENO - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
96	COMPONENTE E DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	COMPONENTE TIBIAL, TITÂNIO, REVISÃO, AUMENTO TIBIAL PROXIMAL, PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
97	COMPONENTE E DE AUMENTO FEMURAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	COMPONENTE FEMURAL, TITÂNIO, AUMENTO FEMURAL DISTAL - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
98	HASTE FEMURAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, FEMURAL, REVISÃO PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, ESTÉRIL - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
99	HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO	HASTE ORTOPÉDICA, LIGA DE TITÂNIO, TIBIAL, REVISÃO PRÓTESE TOTAL JOELHO, ESTÉRIL - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	JOELHO			
100	COMPONENTE TIBIAL REVISÃO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	COMPONENTE TIBIAL, METAL, REVISÃO, CIMENTADO, ARTROPLASTIA DE JOELHO, PEQUENO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10
101	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA	COMPONENTE PATELAR, POLIETILENO, CIMENTADO OU BIOLÓGICA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	10

LOTE 15 - CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL CIMENTADA OU NÃO

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
102	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL PARA MEMBRO INFERIORES DISTAL (ARTICULADA PARA JOELHO)	Prótese interna não convencional articulada para membro inferior distal (joelho) modular em titânio, incluindo componente tibial, restritor de cimento e 02 unidades de cimento ortopédico, embalagem individual estéril. Engloba todas as medidas.	unidade	10
103	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL PARA MEMBRO INFERIORES PROXIMAL (ARTICULADA PARA FÊMUR PROXIMAL)	Prótese interna não convencional articulada para membro inferior proximal (fêmur) modular em titânio, incluindo componente acetabular cimentado bipolar ou não cimentado, núcleo acetabular com 38 a 58mm de diâmetro, cabeça intercambiável, restritor de cimento e 02 unidades de cimento ortopédico, embalagem individual estéril. Engloba todas as medidas.	unidade	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

104	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL PARA FÊMUR.	Prótese interna não convencional bi-articulada total para fêmur, modular, em titânio, com componentes articulados de joelho, componente acetabular cimentado, bipolar ou não cimentado, com 38 á 58mm de diâmetro acetabular (medidas variadas), núcleo acetabular, cabeça intercambiável, restritor de cimento e 02 unidades de cimento ortopédico. Embalagem individual estéril. Engloba todas as medidas.	unidade	10
105	PROTESE NÃO CONVENCIONAL PARA MEMBRO SUPERIOR DISTAL (ARTICULADA PARA ÚMERO DISTAL)	Prótese interna não convencional articulada para membro superior distal (úmero distal), modular em titânio com componentes articulados de cotovelo, incluindo componente ulnar, restritor de cimento e 02 unidades de cimento ortopédico. Embalagem individual estéril. Engloba todas as medidas.	unidade	10
106	PROTESE NÃO CONVENCIONAL PARA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL (ARTICULADA PARA ÚMERO PROXIMAL)	Prótese interna não convencional articulada para membro superior proximal (úmero proximal), com componente glenoidal cimentado, cabeça intercambiável, restritor de cimento e 02 unidades de cimento ortopédico. Embalagem individual estéril. Engloba todas as medidas.	unidade	10

LOTE 16 - CAIXA COMPLETA PARA PRÓTESE PARA MÃO

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
108	PRÓTESE INTERFALANGEANA	Órtese membro superior, polipropileno, estabilizar metacarpo falangeano, extensão interfalangeana - engloba todas as medidas.	unidade	25



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

109	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE	Espaçador tendão, silicone, estéril - engloba todas as medidas.	unidade	25
110	PRÓTESE METACARPO-FALANGEANA	Implante interfalangeano/ metacarpo falangeano, flexível, elastômero de silicone de alta resistência - engloba todas as medidas.	unidade	25

LOTE 17 - CIMENTO ORTOPÉDICO

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
134	CIMENTO CIRÚRGICO COM ANTIBIÓTICO	CIMENTO CIRÚRGICO COM ANTIBIÓTICO, MONÔMERO, NDIMETIL, PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ COM ANTIBIÓTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	1.200
135	CIMENTO CIRÚRGICO SEM ANTIBIÓTICO	CIMENTO CIRÚRGICO SEM ANTIBIÓTICO, MONÔMERO, NDIMETIL, PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ SEM ANTIBIÓTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	1.800

LOTE 18 - IMPLANTES ESPECIAIS

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
136	ÂNCORA	ÂNCORA CIRÚRGICA, TITÂNIO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OPM (SUS) N° 93393210, CIRURGIA DE TRAUMATO ORTOPEDIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	unidade	400

LOTE 19 - ITENS BUCOMAXILOFACIAL / NEUROCIRURGIA

Item	Objeto	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
138	PARAFUSO DE TITANIO	Parafuso de fixação tipo associáveis a placas cervicais auto bloqueadas	unidade	200



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.		
139	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	Placa de fixação- Placas cervicais intrassomático; placa para fixação cervical associada a parafuso intrassomático, tamanho 25,30,35,40,45,50,55,60,70,75,80mm com sistema de fixação, parafuso auto perfurante e trava com parafuso expansor. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	50
140	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITÂNIO P/ FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	Placa de fixação- Placas cervicais para via posterior; placa para fixação cervical por via posterior com baixo perfil, tamanho 5,30,35,40,45,50,55,60,70,75,80mm com sistema de fixação, parafuso auto perfurante e trava com parafuso expansor. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de	unidade	50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

		identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
141	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	Sistema de fixação occipito-cervical associado a parafusos, ganchos e fios de cerclagem confeccionado em aço inox. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	30
142	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A HASTE TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	Parafuso de fixação- tipo associáveis a haste tipo pedicular, mono axiais, com rosca esponjosa paralela, alma cônica, para correção de espondilolistese e fixação, diâmetro 4,5; 5,5; 6,5 e 7,5, comprimento de 35, 40 e 50 mm. Cabeça com diâmetro de 14x12mm, 14x24mm de altura, acompanha porca para travamento da fixação. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	200
143	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A HASTE	Parafuso de fixação- tipo associáveis a haste tipo pedicular, poli axiais, com rosca esponjosa paralela, alma cônica, para correção de espondilolistese e fixação,	unidade	200



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	TIPO PEDICULAR POLI-AXIAL	diâmetro 4,5; 5,5; 6,5 e 7,5, comprimento de 35, 40 e 50 mm. Cabeça com diâmetro de 14x12mm, 14x24mm de altura, acompanha porca para travamento da fixação. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.		
144	HASTE PARA ASSOCIACAO C/ PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO	Hastes de fixação, confeccionada em titânio, tamanhos diversos. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	50
145	SISTEMA P/ FIXACAO TRANSVERSA L DE TITANIO	Sistema para fixação transversal cross-link, composta de haste e gancho para fixação nas barras longitudinais, diâmetro de 4mm, nos tamanhos 50, 70 e 90mm. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no	unidade	100



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

		Ministério da Saúde.		
146	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO À HASTE DE TITÂNIO	Gancho com sistema sulcado para fixação de hastes. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	450
147	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	Placa de fixação- Placas para fixação tóraco-lombo-sacral associada a parafuso pediculares. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	50
148	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	Placa de fixação- Placas para fixação tóraco-lombo-sacral associada a parafuso intrassomático. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

149	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	Parafuso de fixação- tipo associáveis a placa toraco-lombo-sacral, tipo pedicular, mono axiais, com rosca esponjosa paralela, alma cônica, para fixação pedicular, diâmetro 4,5; 5,5; 6,5 e 7,5, comprimento de 35, 40 e 50 mm. Cabeça com diâmetro de 15x17mm de altura acompanha porca para travamento da fixação. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	300
150	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA	Parafuso de fixação tipo associáveis a placa tóraco-lombo-sacrais confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	200
151	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO - SISTEMA HARRINGHTON (TODOS)	Gancho laminar superior de distração (todos)- Sistema de HARRINGHTON, confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de	unidade	50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

		identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.		
152	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE COMPRESSÃO -SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	Gancho laminar inferior de distração (todos)- Sistema de HARRINGTON, confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	50
153	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSÃO -SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	Gancho laminar de compressão (todos)- Sistema de HARRINGTON, confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	50
154	GANCHO PEDICULAR	Gancho pedicular confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados	unidade	50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

		de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.		
155	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	Parafuso auto cortante, auto perfurante, com auto corte reverso. Confeccionado em titânio. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	100
156	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL	CAGE/CERVICAL/LOMBAR. Engloba todas as medidas.	unidade	100
157	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIURURGIA	Clip em liga de Titânio, gravação piramidal, compatível com ressonancia magnética. Força em g.f 140 - 200. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	200



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

158	CLIP DE COBALTO TEMPORÁRIO	Clip Temporário em liga de Cobalto, gravação piramidal, compatível com ressonância magnética. Força em g.f de 90 - 110. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	unidade	300
159	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA 2,3 a 2,5 SISTEMA UNIVERSAL (INCLUI PARAFUSOS)	Placa de reconstrução confeccionada em titânio para fratura de mandíbula. Inclui parafusos. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. VARIACIONES: Placa de reconstrução de 2.3 a 2.5 reta, 20 furos, espessura de 2,5mm, titânio puro. Placa universal para fraturas de 2.3 a 2.5 reta, 8 furos, comprimento 64 mm, espessura máxima de 2,0mm, titânio puro. Placa universal para fraturas de 2.3 a 2.5 reta, 10 furos, espessura máxima de 1.9 a 2.1mm, titânio puro. Placa universal para fraturas de 2.3 a 2.5 reta, 24 furos, espessura máxima de 1.9 a 2.1mm, titânio puro. Placa universal para fraturas de 2.3 a 2.5, angulada, 3+3 furos, comprimento 26/26 mm, espessura máxima de 1.9 a 2.1mm, titânio puro. Placa universal para fraturas de 2.3 a 2.5, angulada, 4+4 furos,	unidade	200



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

		<p>espessura máxima de 1.9 a 2.1mm, titânio puro. Placa universal para fraturas de 2.3 a 2.5, angulada, direita e esquerda, 6+4 furos, espessura máxima de 1.9 a 2.1mm, titânio puro. Placa de baixo contato e compressão dinâmica de 2.3 a 2.5, 4 furos com espaço central, espessura máxima de 1,65mm, titânio puro. Placa de baixo contato e compressão dinâmica de 2.3 a 2.5, 5 furos,</p> <p>espessura máxima de 1,65mm, titânio puro. Placa de baixo contato e compressão dinâmica de 2.3 a 2.5, 6 furos com espaço central, espessura máxima de 1,65mm, titânio puro. Placa de baixo contato e compressão dinâmica de 2.3 a 2.5, semilunar, 4 furos com espaço central, espessura máxima de 2.0mm, titânio puro. Placa de baixo contato e compressão dinâmica de 2.3 a 2.5, semilunar, 6 furos com espaço central, espessura máxima de 2.0mm, titânio puro.</p> <p>Os implantes acima mencionados devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. (02 machos, alicate de corte, alicate de moldagem de placa, medidor de profundidade e alicate de corte de fio de aço) para a realização do procedimento cirúrgico buco-maxilo facial, incluindo 02 chaves para transferência do parafuso da sua caixa de acondicionamento, diretamente para a estrutura óssea, sem a necessidade de instrumental extra, para essa manobra bem como para o rosqueamento, no mínimo 03 brocas com rebaixo para micromotor odontológico nos diâmetros para parafusos 2.3 a 2,5mm. As brocas deverão ser substituídas quando da perda do corte.</p>		
160	PLACA DE TITÂNIO	Placa confeccionada em titânio para fratura com mini ou micro fragmentos.	unidade	300



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	SISTEMA MINI/MICROF RAGMENTOS 1,3 a 1,6 (INCLUI PARAFUSOS)	Inclui parafusos..Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde VARIAÇÕES: Placa de adaptação de 1.3 a 1.6, 24 furos, espessura máxima de 0,5mm,titânio puro. Placa de adaptação de 1.3 a 1.6, 6 e 8 furos, espessura máxima de 0,5mm,titânio puro. Placa para rebordo orbitário de 1.3 a 1.6, curva, 9 furos, espessura máxima de 0,5mm, titânio puro Placa de 1.3 a 1.6 em L, esquerda e direita, 6 e 7 furos, espessura máxima de 0,5mm, titânio puro Placa de 1.3 a 1.6 em Y, 5 furos, espessura máxima de 0,5mm, titânio puro Placa de 1.3 a 1.6 em Y duplo, 6 furos, espessura máxima de 0,5mm, titânio puro Placa de 1.3 a 1.6 em T, 7 furos, espessura máxima de 0,5mm, titânio puro Placa de 1.3 a 1.6 em X, 4 furos, espessura máxima 0,5mm, titânio puro Placa de 1.3 a 1.6 em H, 11 furos, espessura máxima de 0,5mm, titânio puro Placa de adaptação de 1.3 a 1.6, 20 furos, espessura máxima de 0,9mm,titânio puro Placa de adaptação de 1.3 a 1.6, 20 furos, espessura máxima de 0,6mm,titânio puro Placa para rebordo orbitário de 1.3 a 1.6, curva, 8, 10 e 12 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro		
161	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA	Placa confeccionada em titânio para fratura com mini ou micro fragmentos.	unidade	300



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

	MINI/MICROFRAGMENTOS 1,9 a 2,1 (INCLUI PARAFUSOS	Inclui parafusos..Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde VARIAÇÕES: Placa de compressão dinâmica para arco zigomático de 1.9 a 2.1, 4, 5 e 6 furos, espessura máxima de 0,8mm, titânio puro Placa de adaptação de 1.9 a 2.1, 20 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de adaptação de 1.9 a 2.1, 6 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de adaptação de 1.9 a 2.1, 8 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de adaptação. de 1.9 a 2.1, 4 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de adaptação. de 1.9 a 2.1, 9 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de adaptação. de 1.9 a 2.1, 18 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa para rebordo orbitário de 1.9 a 2.1, curva, 8, 10 e 12 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em L, esquerda e direita, 5 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em L, esquerda e direita, 7 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em L, esquerda e direita, 10 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em Z, direita e esquerda, 4 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em Z, direita e esquerda, 4 furos, espessura máxima de 0,9mm,		
--	---	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

		<p>titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em Y, 5 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em Y, 8 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em dupla Y, 8 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em X, 4 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 em H, 8 e 9 furos, espessura máxima de 0,9mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 para mandíbula, com espaço central, 2 furos, espessura máxima de 1.0mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 para mandíbula, com espaço central, 4 furos, espessura máxima de 1.0mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 para mandíbula, com espaço central, 6 furos, espessura máxima de 1.0mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 para mandíbula, 4 furos, sem espaço central, espessura máxima de 1.0mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 para mandíbula, 6 furos, sem espaço central, espessura máxima de 1.0mm, titânio puro Placa de 1.9 a 2.1 para mandíbula, 20 furos, sem espaço central, espessura máxima de 1.0mm, titânio puro Placa para mento de 1.9 a 2.1, curva dupla, avanço de 4 mm, espessura máxima 0.6 mm, 5 furos, titânio puro Placa para mento de 1.9 a 2.1, curva dupla, avanço de 6 mm, espessura máxima 0.6 mm, 5 furos, titânio puro Placa para mento de 1.9 a 2.1, curva dupla, avanço de 8 mm, espessura máxima 0.6 mm, 5 furos, titânio puro Placa para mento de 1.9 a 2.1, curva dupla, avanço de 10 mm, espessura máxima 0.6 mm, 5 furos, titânio puro</p>		
--	--	---	--	--

2 - DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

2.1. Trata-se de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem utilizados pelas Unidades Hospitalares que compõem a Rede Hospitalar de Saúde de Sergipe, **ANEXO – II**, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e processos de fornecimentos anteriores com a devida anuência da autoridade competente do hospital;

2.2. A contratação será pela estimativa citada anteriormente, haja vista, não existir certeza da quantidade a ser adquirida, uma vez que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência;

2.3. Este fornecimento ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras dos Hospitais, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Para o efetivo cumprimento dessas atividades são necessárias próteses, implantes, instrumentais e materiais indispensáveis às cirurgias das principais especialidades ofertadas pelas unidades hospitalares que compõem a rede, quais sejam, bucomaxilofaciais, neurocirurgias e ortopédicas. Portanto, a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1. O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas, para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136 e demais legislações pertinentes;

3.2. Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.3. Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.4. Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.5. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.6. Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2. As Empresas deverão apresentar:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, como nos implantes ou artigos rastreáveis; tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade;
- Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução;
- Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;
- No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.

5 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A empresa fornecedora **deverá manter obrigatoriamente no centro cirúrgico da unidade todos os itens constantes nos descritivos em regime de consignação** bem como todos os instrumentais necessários a sua plena utilização;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

5.2. A primeira entrega e as demais (reposições dos materiais) deverão ser efetuadas ao Setor/Gestor do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, ressaltando-se que, toda primeira entrega de cada item será precedida de autoriza da fiscalização da SES;

5.3. As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas deverão ocorrer de forma sistemática por parte da empresa contratada, ou seja, a contar da data da solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou Coordenação Administrativa dos hospitais, expressa pelo Formulário de Utilização de OPME. As mesmas deverão ser efetivadas em um prazo máximo de vinte e quatro (24) horas; a contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile, e-mail etc.) para que esta solicitação seja devidamente recebida;

5.4. As reposições dos materiais, instrumentais e ferramentas dar-se-ão no setor designado pela Unidade, cujo acompanhamento, conferência física e documental serão efetuadas pela Chefia do Centro Cirúrgico/CME da unidade demandante;

5.5. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no **Anexo – I**, integrante deste documento, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de a futura Contratada incorrer nas sanções previstas neste documento;

5.6. A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**;

5.7. Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas próprias para que na utilização dos OPMES estejam disponíveis adequadamente e de forma completa para não gerar transtornos no ato cirúrgico;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

5.8. Para a devida guarda dos materiais, instrumentais e ferramentas serão designados como responsáveis o Coordenador/Gestor do Bloco cirúrgico e o instrumentador designado pela empresa;

5.9. A contratada deverá manter quantidade mínima de estoque no ambiente hospitalar, informado no **ANEXO – I**, não serão aceitas quantidades maiores no arsenal da unidade que não fora previamente pactuada com a gestão da unidade;

5.10. A empresa deverá manter à disposição das unidades hospitalares **ANEXO – II**, profissional devidamente qualificado para acompanhar a utilização dos implantes e instrumentais, todos os dias, as 24h (vinte e quatro horas) e desta forma orientar a equipe para a correta utilização e processamento dos materiais;

5.11. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas à noite, fins de semana e feriado, caso seja necessário;

5.12. Nos casos da dispensação de material – SUS, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso das caixas e materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde de modo tempestivo;

5.13. Não existirá favorecimento de caixas, sendo a logística de reposição o agente responsável pela priorização de uso;

5.14. Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso;

5.15. Os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA, e atender à Lei 8078/90 - do Código de Defesa do Consumidor, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante, NBR 15165, e demais legislações pertinentes. O material deverá ser fabricado em aço inoxidável e/ou de titânio;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

5.16. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas, no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses;

5.17. Quando do encerramento do contrato, os materiais, instrumentais e ferramentas entregues, em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados junto aos Hospitais;

5.18. A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente;

5.19. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;

5.20. Somente serão faturados os itens utilizados;

5.21. A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

6.1.2. Nos casos das OPME que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, será de obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, tais como perfuradores cirúrgicos e serras cirúrgicas e outros instrumentais não citados mas necessários, sendo a cessão em regime de comodato (cessão gratuita). Será de responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia;

6.1.3. O fornecedor deverá fornecer em comodato (cessão gratuita) de uso de instrumental, equipamentos ou serviços, sempre que aplicável. É vedada a consignação e/ou comodato de perfuradores e serras improvisadas utilizadas em marcenaria e/ou construção civil, que não possua registro na ANVISA;

6.1.4 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 05 (cinco dias), da homologação do processo licitatório; o prazo para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material para cirurgias eletivas é de até 48 horas;

6.1.5. As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação / Formulário de Utilização de OPME** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

6.1.6. Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

6.1.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

6.1.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

6.1.9. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.10. Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

6.1.11. Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

6.1.13. Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

6.1.14. O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

6.1.15. Na mudança do responsável técnico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, com a indicação do novo responsável técnico;

6.1.16. Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II - Materiais de consumo avariados;

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

a. Defeito de fabricação;

b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

c. Avaria causada durante a manipulação do material;

d. Extravio;

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, juntamente com o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

6.2.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

6.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;

6.2.3. Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto.

7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do contrato será avaliada pelos órgãos competentes da SES mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos fornecimentos prestados;

7.2. Sob critérios deferidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

7.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do contrato ou revisão das condições ora estipuladas;

7.4. A fiscalização exercida pela SES sobre os fornecimentos contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a SES ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

7.5. A CONTRATADA deverá a qualquer momento que seja solicitada prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES, designados para tal fim;

7.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade;
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA**, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. I) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou; II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- **Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando**, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas.
- **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação **dos últimos 12 meses**;

E demais declarações exigidas:

- Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SES (Fundo Estadual de Saúde), caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- Declaração de entrega todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no edital;
- Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

- A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado;
- Atender no que couber as exigências exaradas no art. 8º da Portaria GM/MS 1.034/2010.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O contrato de prestação de serviços a ser firmado terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art 27 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 0214 e 0102.

Jurema Mércia Viana de Jesus Santos

Coordenação Estadual de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar

Diretoria de Atenção Integral à Saúde – DAIS / SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE	
ENDEREÇO: Secretaria de Estado da Saúde.	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL:	NOME:
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na consignação de Órteses, próteses e materiais especiais – OPME's, padronizadas pelo SUS, para atender necessidade das unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 048/2020, os integrantes a este independente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor global estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até xx (xxxxx) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da (unidade solicitante).

§ 2º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - O preço será fixo e irrevogável. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 8º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/93, por ser um serviço de natureza contínua e essencial ao desenvolvimento das atividades do centro cirúrgico dos hospitais gerenciados pela Rede Estadual de Saúde da SES.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.401	10.303.0006	2464	3.3.90.00	0102/0214

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SES;

e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL (avaliar a necessidade caso a caso)

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 048/2020** que, simultaneamente:

a) constam do 020.000.25197/2019-1;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

REPUBLIÇÃO LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante